

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

PROCESSO SELETIVO SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPE DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP.

A Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas de **Técnicos de Enfermagem, e/ou**, empresa especializada para gerenciamento de equipe de técnicos em enfermagem para atuarem no Centro de Hemodiálise de Presidente Epitácio – SP inicialmente até 31/12/2021 podendo ser prorrogado, discriminada no Anexo I deste Edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo da validade deste Processo Seletivo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam o atendimento às necessidades do Centro de Hemodiálise.

1 – Da Participação:

1. – As inscrições para a participação no presente processo seletivo serão recebidas mediante a entrega de Curriculum Vitae e /ou proposta comercial por e-mail (santacasape.provedoria@hotmail.com), e no balcão da Recepção da Santa Casa, situado à Rua Antônio Venancio Lopes, 9-42 – Vila Maria, das 07:00 às 17:00 h, no período de **27 a 29 de Outubro de 2021, até as 17:00 horas.**

PARA PROFISSIONAIS – REGIME CLT

2 - Regime e Jornada de Trabalho:

2.1 – A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária horas mensais,

3- Salário:

O salário será de acordo Coletivo firmado entre o Sindicato e a categoria Categoria e a função a ser contratada.

4 – Condições para participação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com visto permanente;
- b) Ter completado 18 anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

4.1 - Será assegurado aos portadores de deficiências o direito de participação no presente processo seletivo, devendo os mesmos, entregar juntamente com o currículo, atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência da qual é portador, a fim de identificação dos recursos materiais necessários a serem disponibilizados por essa Entidade para a realização da prova.

5 - Procedimento de Avaliação dos Candidatos:

5.1 - O processo seletivo será realizado em observância às seguintes etapas:

5.1.1. Análise do currículo.

5.1.2. Os candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados para prova, por meio de contato telefônico, ocasião em que será divulgado dia, horário e local da prova.

5.2 Prova escrita, de conhecimentos gerais e específicos para avaliar o nível geral e de conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida.

5.2.1 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

5.2.2 Os candidatos que obtiverem aprovação na prova serão notificados da data, horário e local da realização da entrevista, por meio de contato telefônico.

5.3 - Entrevista, de caráter classificatório, cuja avaliação obedecerá à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.4 - A classificação geral dos candidatos habilitados será divulgada através do Departamento Pessoal da entidade.

5.5 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

5.6 - Em caso de empate de classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação o candidato que:

5.8.1 – Obteve maior nota na prova Escrita;

5.8.2 – Obteve maior nota na Entrevista;

6 - Da Convocação e Contratação:

6.1- A convocação à contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

6.2 - São condições para a contratação:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

6.2.1 - Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.

6.2.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado na Santa Casa de Presidente Epitácio – SP.

6.2.3 Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional e estar com as devidas anuidades pagas.

6.3 - O candidato que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

7 - Das Disposições Gerais:

7.1 - A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

7.2 - Cabe recurso administrativo, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da data da divulgação dos resultados do processo seletivo, somente quando a matéria versar sobre irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial.

7.2.1 - O recurso será dirigido a Comissão de Intervenção da Entidade, que, no prazo de três (03) dias úteis o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do recurso.

7.2.2 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância a Comissão de Intervenção da Entidade julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.2.3 - Recebido o recurso cabe a Comissão de Intervenção da Entidade o prazo de 03 (três) dias úteis para proferir a decisão final.

7.2.4 - Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.

7.3 - Este processo seletivo terá a validade de 06 (seis) meses.

7.4 – Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade, lápis, borracha e caneta azul.

7.5 – O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no processo seletivo.

7.6 – Somente será admitido às provas o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de identificação com foto.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

7.7 – Durante a realização das provas não será permitido o uso de telefone celular, ou qualquer meio eletrônico ou não de comunicação.

7.8 – Será excluído do processo seletivo o candidato que adotar conduta incompatível em relação à prova, aos examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.

7.9 – Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.10 – É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como a atualização de dados relativos a endereço e telefone.

7.11 - A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPE

O objeto do presente Edital é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPE DE 06 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAREM NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP**, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 11 de 13 de maio 2014, Portaria/MS nº 1.675 de 07 de junho 2018 e demais legislações pertinente ao objeto desta licitação além das cláusulas deste Instrumento Convocatório.

2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio de e-mail, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de endereço eletrônico: santacasape.provedoria@hotmail.com.

2.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

2.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- f) Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Administração solicitará que sejam encaminhados em formato digital, no prazo de, 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e/ou da filial desde que devidamente contido no Contrato Social da empresa.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2 A comprovação também poderá ser realizada pela empresa interessada em participar do Certame através de Atestados de Capacidade Técnica do seu Responsável Técnico desde que comprovado o vínculo com a empresa e compatível com o objeto desta licitação, ou item pertinente, além de estar em conformidade com o disposto no Artigo nº 78 da Portaria nº 1.675 de 07 de junho 2018.

9.1.3 Apresentar documento comprobatório de que possui corpo clínico capacitado em nefrologia e hemodiálise, e que comprove que realiza tais procedimentos especializados.

9.1.4 Apresentar Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente de seu domicílio legal.

9.11.2.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços no site oficial da Santa Casa – www.satacasape.com.br.

9.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Administração suspenderá a sessão, divulgando nova data e horário para a continuidade da mesma

9.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por e mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e mail, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme Carta Contrato ou Autorização.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

13.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

13.3 Exercer a fiscalização do contrato;

13.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13.5 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a retirada e a entrega do material objeto do presente EDITAL;

13.6 Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

13.7 Ficará a cargo dos fiscais de contrato (podendo estes contar com assessoria técnica de profissionais especialistas indicados) proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam a prestação de serviço, podendo propor alternativas para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas.

13.8 Caberá aos fiscais de contrato notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.

13.9 Contratar os profissionais selecionados para o Serviço de Nefrologia.

13.10 Fornecer os insumos e materiais médicos hospitalares necessários aos serviços de Nefrologia com Hemodiálise.

13.11 Fornecer a infraestrutura física e parque tecnológicos para execução dos serviços de Nefrologia com Hemodiálise.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

14.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

14.3 Prover os serviços ora contratados, com médicos capacitados em todos os níveis de trabalho;

14.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

14.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

14.7 Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado.

14.8 Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente.

14.9 Os protocolos clínicos por indicação e procedimentos de hemodiálise deverão estar em consonância com os existentes validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.

14.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

14.11 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato.

14.12 Implantar e gerir os serviços de Nefrologia na Santa Casa de Presidente Epitácio.

14.13 Auxiliar na seleção dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho.

14.14 Executar todos os procedimentos visando a obtenção do Credenciamento junto ao Ministério da Saúde dos Serviços de Nefrologia na Santa Casa de Presidente Epitácio.

14.15 Treinar e capacitar a equipe de trabalho de forma permanente.

10 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 15.042,36 (quinze mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme os valores constantes no **ANEXO II**, deste edital.

10.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Santa Casa a utilizá-lo integralmente.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Do Foro:

Fica estipulado o foro e comarca de Presidente Epitácio para dirimir quaisquer questões provenientes e afetas ao presente edital.

Presidente Epitácio-SP, 20 de Setembro de 2021.

**Danilo de Souza Espindola
Provedor**

**MGA Gestão Hospitalar
Migueias Alves de Oliveira
Representante Legal**

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente
Epitácio**

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

**ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE EPITÁCIO – SP.**

A Santa Casa de Presidente Epitácio admite:

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 06

Número de vaga: conforme necessidade/temporária ou não.

Carga Horária: 44 horas Semanais e ou 12x36 h

Salário: R\$ 1.384,38 + 220,00 Insalubridade + Cesta Básica

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Regime Celetista

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

ANEXO II

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS – CONTRATAÇÃO DE 06 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Lesão Renal Aguda, também denominada Injúria Renal Aguda (IRA), é caracterizada por uma redução abrupta da função renal, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrolítica do organismo.

2.2 - Considerando o significativo aumento (60%) da necessidade de hemodiálise beira-leito (Terapia Renal Substitutiva) pelo incremento da incidência e da prevalência de insuficiência renal aguda entre os pacientes internados nas nossas unidades hospitalares, sem condições de serem transferidos até unidades/serviços dialisadores.

2.3 - Considerando que todo serviço de diálise móvel deve funcionar atendendo às Normas e Legislações do Ministério da Saúde - ANVISA, mantendo os parâmetros de qualidade e assistência médica, assegurando condições de: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade pelo tratamento dialítico realizado à beira do leito em unidade intra-hospitalar.

- A contratação da prestação de serviço de asseoria para implantação, execução e credenciamento nos serviços em hemodiálise vem atender a necessidade de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileira.

O Serviço possuirá 21 (vinte e uma) máquinas, sendo, 20 máquinas em sala branca e 01 máquina em sala amarela e ou backup, iniciando minimamente com 01 turno/dia, disposto da seguinte forma:

- TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS, DAS 06:00 ÀS 12:00 H.

Com capacidade para atender 20 pacientes/dia, na qual necessitarão de 12 a 13 sessões mensais cada um, atendendo aos pacientes previamente cadastrados pelo serviço de hemodiálise.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 15.042,36 (quinze mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação (realização de procedimento nefrológico à beira do leito).

DISPOSIÇÕES GERAIS /INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

Exercer a fiscalização do contrato;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a retirada e a entrega do material objeto do presente EDITAL;

Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

Caberá aos fiscais de contrato notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.

Conduzir e se responsabilizar pelos serviços prestado pelos Profissionais Técnicos de Enfermagem que atuam no Centro de Hemodiálise de Presidente Epitácio – SP.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Os protocolos clínicos por indicação e procedimentos de hemodiálise deverão estar em consonância com os existentes validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.

Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato.

DANILO DE SOUZA ESPÍNDOLA
PROVEDOR

MGA GESTÃO HOSPITALAR
MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL